LEI Nº 1.171 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar / no valor de Cr$ ... 44.570.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de Cr$ 44.570.000,00 (quarenta e quatro milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros), para suplementar as dotações orçamentárias conforme o que segue:

1.	CÂMARA MUNICIPAL		
1.2.	Secretaria		
3111.	Pessoal Civil	Cr$	2.400.000,00
3131.	Remuneração de Serviços Pessoais.	Cr$	100.000,00
3132.	Outros Serviços e Encargos	Cr$	400.000,00
4110.	Obras e Instalações	Cr$	300.000,00
2.	CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1.	Gabinete do Prefeito		
3111.	Pessoal Civil	Cr$	1.000.000,00
3.	FINANÇAS		
3.1.	Contabilidade		
3111.	Pessoal Civil	Cr$	30.000,00
5.	EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1.	Ensino de 1º Grau		

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.171 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.990.

3111.	Pessoal Civil	Cr$	7.000.000,00
5.2.	Educação Fisíca e Desportos		
3111.	Pessoal Civil	Cr$	40.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1.	Assistência Médica e Sanitária		
3111.	Pessoal Civil	Cr$	7.000.000,00
7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.5.	Vias Públicas		
4110.	Obras e Instalações	Cr$	11.800.000,00
7.8.	Ofícina Mecânica		
3120.	Material de Consumo	Cr$	7.000.000,00
8.	ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1.	Divs. Enc. Gerais do Município		
3113.	Obrigações Patronais	Cr$	7.500.000,00
	TOTAL	Cr$	44.570.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos/ da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de novembro de 1.990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário -